

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Abril de 2013

19

PORTARIA Nº 035-R, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria da SEDES Nº 001- R, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de abril de 2013

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Secretário de Estado de Desenvolvimento

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04.2206226.267	ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADE	2.250.00.00	0101	10.000
	Das despesas com tributação e Restituições			
	TOTAL			10.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
30.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
04.2206226.267	ADMINISTRAÇÃO EM UNIDADE	2.250.00.00	0101	10.000
	TOTAL			10.000

Protocolo 33837

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A
- BANDES -

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas em primeira convocação às 14h30min e em segunda convocação, às 15:00 horas, no dia 26 de abril de 2013, no 12º andar do Edifício Caparaó, na Av. Princesa Isabel, nº 54, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- 1) Tomar conhecimento do Relatório da Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e examinar, discutir e deliberar quanto à aprovação das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31/12/2012;
- 2) Deliberar quanto à aprovação da proposta da Administração para destinação do lucro líquido do exercício social de 2012 e distribuição de dividendos;
- 3) Eleger membro do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal;

- 4) Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Inclusão do § 3º no art. 26 e do § 4º no art. 33 do Estatuto Social, para adequação ao estabelecido no art. 10 do Regulamento Anexo II à Resolução BACEN nº 4.122, de 02/08/2012;
- 2) Documentos à disposição dos acionistas:

Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social do BANDES, no endereço acima.

Participação nas Assembleias: Para participar e votar nas Assembleias Gerais, o acionista deverá apresentar documento hábil de identidade e aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, solicitamos o envio dos instrumentos de mandato com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de realização das Assembleias Gerais, para comprovação da legitimidade da representação exercida, a serem encami-

nhados para a sede do BANDES. Cópia da documentação poderá, ainda, ser encaminhada para o e-mail "acionistas@bandes.com.br" e, alternativamente, por fax pelo nº (27) 3222-4628.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail "acionistas@bandes.com.br", no site "www.bandes.com.br" (Rela-

ção com Investidores) ou diretamente junto à Gerência de Controladoria, no 3º andar da sede do BANDES.

Vitória-ES, 08 de abril de 2013.

NERY VICENTE MILANI DE ROSSI
Presidente do Conselho de Administração
Protocolo 27794

Instituto de Pesos e Medidas do Espírito Santo
- IPREM -

Instrução de Serviço n.º 041, de 16 de abril de 2013.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPREM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005 e,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que as atividades de administração dos documentos arquivísticos compõem-se de diversas fases que devem ser desenvolvidas de modo harmônico e integrado, respeitando as especialidades de cada órgão gerador de documentação;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

Considerando o Decreto nº 1.552-R de 10 de outubro de 2005 e a Portaria nº 17-R - SEGER, de 15 de março de 2007, que regem o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPREM-ES, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pela Instrução de Serviço nº 060, de 22 de setembro de 2011, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPREM-ES, constante do Anexo Único, que faz parte integrante desta Instrução de Serviço.

Art. 2º - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPREM-ES.

§ 1º - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

§ 2º - Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Instrução de Serviço, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPREM-ES, passam a vigorar automaticamente.

Vitória, 16 de abril de 2013

Willian Luiz de Abreu
Diretor Geral do IPREM-ES

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DAS ATIVIDADES-FIM DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPREM-ES

TABELA DE TEMPORALIDADE DO IPEM-ES - ATIVIDADE FIM					
CÓDIGO	ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		Corrente	Intermediária		
100	GESTÃO METROLÓGICA				
101	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MEDIDOS				
101.1	Termo de coleta de produtos pré-medidos aprovados em exame	1 ano	5 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93. Documento que pode ser recuperado no SGI (sistema próprio do INMETRO, utilizado pelos IPEM's).
101.2	Comunicado de pericia de produtos aprovados em exame	1 ano	6 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
101.3	Laudo de exame quantitativo de produtos pré-medidos aprovados	1 ano	5 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93. Documento que pode ser reimpresso no SGI (sistema próprio do INMETRO, utilizado pelos IPEM's).
101.4	Laudo de exame formal de produtos pré-medidos aprovados	1 ano	5 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93. Documento que pode ser recuperado no SGI (sistema próprio do INMETRO, utilizado pelos IPEM's).
101.5	Notificação para correção de Não Conformidades	1 ano	5 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93. Documento pode ser reimpresso no SGI (sistema próprio do INMETRO, utilizado pelos IPEM's).
101.6	Ato de apreensão/interdição de produtos pré-medidos	1 ano	6 anos	Guarda permanente	Lei 9933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
101.7	Processo jurídico de fiscalização de pré-medidos	Enquanto vigorar	6 anos	Eliminação	Proc. decorrente da autuação dos administrados para apuração da infração e aplicação da penalidade prevista em lei. A vigência se esgota com o término das fases recursal e executória.

102	FISCALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS				
102.1	Relatório diário de fiscalização de instrumentos	3 anos	6 anos	Guarda permanente	Lei Federal 9.933/99, Resolução CONMETRO 11/88, Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
102.2	Ato de apreensão/interdição de instrumentos	2 anos	4 anos	Guarda permanente	Lei Federal 9.933/99, Resolução CONMETRO 11/88, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
102.3	Autorização para verificação de Taxímetro	3 anos	2 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
102.4	Ensaio de verificação de cronotacógrafo	2 anos	6 anos	Guarda permanente	Lei 9933/99, Norma INMETRO nº 100 NIE-DIMEL aprovada em setembro de 2011, Edital INMETRO nº 01 - de 06/10/2011, Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
102.5	Extrato de publicação de Edital	1 ano	6 anos	Guarda permanente	Lei Federal 9.933/99, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
102.6	Taxa Metrológica	Enquanto vigorar	6 anos	Eliminação	A vigência se esgota com término das fases recursal e executória.
102.7	Processo jurídico de fiscalização de instrumentos	Enquanto vigorar	6 anos	Eliminação	A vigência se esgota com término das fases recursal e executória. A vigência se esgota com o término das fases recursal e executória.
103	INSPEÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE CARGAS PERIGOSAS				
103.1	Relatório diário de verificação volumétrica de veículo tanque	2 anos	2 anos	Guarda permanente	Lei Federal 9.933/99; Decreto nº 90.044/19; Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.

104	CREDENCIAMENTO DE OFICINAS				
104.1	Processo de credenciamento de oficina de instrumentos	2 anos	2 anos	Eliminação	Lei Federal 9.933/99, Portarias INMETRO 87 E 88, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Missão

Publicar atos dos três Poderes do Estado do Espírito Santo e sociedade exigidos por lei, garantir o acesso às informações de interesse público e produzir serviços gráficos à Administração Pública com efetividade, transparência e responsabilidade socioambiental, como verdadeiro instrumento da cidadania e concretização da fé pública.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br



104.2	Relatório de Serviços e Manutenções Realizadas	1 ano	5 anos	Guarda permanente	Lei Federal 9.933/99, Portarias INMETRO 87 F 88, Lei Complementar Estadual 343/05 e Lei 4.780/93.
105 FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS					
105.1	Processo jurídico de fiscalização da qualidade	Enquanto vigorar	5 anos	Eliminação	Proc. decorrente da autuação dos administrados para apuração da infração e aplicação de penalidade prevista em lei. A vigência se cagota com o término das fases recursal e executória.

Protocolo 34119

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR -

Resumo de Ordem de Serviço

Ata de Registro de Preços nº N.º. 037/2011 – MP-ES Processo nº 23211/2011 do Pregão Eletrônico Nº 031/2011 – MP-ES.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hotelaria para utilização por esta Secretaria de Estado de Turismo.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo.

Processo SETUR: Nº 57405859.

Contratadas: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços LTDA-EPP no valor de R\$ 8.188,00, (oito mil cento e oitenta e oito reais) referente a 178 (cento e setenta e oito) refeições.

Ordem de Fornecimento nº 003/2013

Vitória, 17 de abril de 2013.

**Antônio Alexandre
do Passos Souza**
Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 34062

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS - SEADH -

PORTARIA Nº. 032-S, de 17 de abril de 2013.

Delega competência à Subsecretaria de Estado de Assistência Social, por ocasião de férias da titular conforme disposto no Decreto nº. 709-S, de 16.04.2013, publicado no Diário Oficial em 17.04.2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e considerando a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH, RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência à Subsecretaria de Estado de Assistência Social, **ELIZETH EUZÉBIO DOS ANJOS**, para:

I – Autorizar deslocamentos e viagens dos servidores da respectiva Subsecretaria, bem como dos Conselheiros e Delegados ligados aos respectivos Conselhos Estaduais relacionados com a Subsecretaria, dos palestrantes, e ordenar as despesas correspondentes à diárias, ajuda de custos e passagens aéreas;

II – Aprovar a prestação de contas das despesas ordenadas.

Art. 2º - A Subsecretaria deverá se ater aos respectivos créditos orçamentários e contratuais que dispõem e das regras de exercício financeiro orçamentário estadual, sem prejuízos de cumprimento dos demais diplomas legais concernentes à administração pública.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de abril de 2013
HELDER IGNACIO SALOMÃO

Secretário de Estado
de Assistência Social
e Direitos Humanos

Protocolo 34168

Poder Legislativo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Vitória, 27 de março de 2013.

Mensagem Nº 53/2013.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto nos artigos 5º da Lei nº 7457/2003 e 56, XIII da Constituição Estadual, encaminho à Mesa Diretora dessa Casa de Leis, cópias reprográficas dos Termos de Acordo 007 e 009, ambos de exercício corrente, pactuado pela SEFAZ, acompanhados das respectivas justificativas.

Atenciosamente

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 34093

Vitória, 27 de março de 2013.

Mensagem Nº 52/2013.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto nos artigos 5º da Lei nº 7457/2003 e 56, XIII da Constituição Estadual, encaminho à Mesa Diretora dessa Casa de Leis, cópias reprográficas do extrato do Termo de Acordo INVEST-ES nº 297/2013, pactuado pela Secretaria de Estado da Fazenda, acompanhado da publicação da respectiva Resolução do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo no Estado do Espírito Santo – INVEST-ES.

Atenciosamente

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 34096

ATO Nº 496

Aprova a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 19 da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e a Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a este Ato, a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com o Ato 5.258, de 22 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 11 de abril de 2013.

THEODORICO FERRAÇO **SOLANGE LUBE** **ROBERTO CARLOS**
Presidente 1ª Secretária 2º Secretário

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
01.000 01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
31.122.0801.2001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE "Despesa de Exercícios Anteriores"	3.3.91.92.00	9101	70.003,00
TOTAL				70.003,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – ANEXO II – ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
01.000 01.101	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
31.122.0801.2001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"	3.3.90.39.00	9101	70.003,00
TOTAL				70.003,00

Protocolo 33868